

LEI N° 2368/2024

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Municipais referente as perdas inflacionárias ao exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a reposição das perdas inflacionárias aos Servidores Municipais na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um centésimos), referente ao exercício de 2023.
- **Art. 2° -** Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.
- **Art. 3º** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com <u>efeitos</u> <u>financeiros a partir de 01/03/2024</u>, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (05/03/2024).

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 007/2024 Projeto nº 006/2024 Iniciativa - Executivo